



3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2015 – ID 909, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA KEITY PRISCILA FRANCA 06639914980, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KEITY PRISCILA FRANCA 06639914980**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Jose Mathias Sobrinho, 107, Conjunto São João na Cidade de Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.904.969/0001-39, neste ato representada por sua Proprietária representante ou Responsável Legal, Senhor (a) Keity Priscila França, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.6793430 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.399.149-80, residente e domiciliado na cidade de Rodon, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula nova do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Keity Priscila França
KEITY PRISCILA FRANCA 06639914980

TESTEMUNHAS:

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 030/2015 – ID 909

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: KEITY PRISCILA FRANCA 06639914980

CNPJ/MF N.º 13.904.969/0001-39

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015.**

Mirador, 28 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal